

## ACTUM – REGRAS REGULAMENTARES

Convocatória Aberta de Projetos Artísticos 2020

### 1. Enquadramento e objetivos

Nas últimas semanas, várias atividades culturais foram adiadas ou canceladas por causa das medidas preventivas e restritivas, e, mais tarde, pela declaração de estado de emergência, para minimizar a propagação da pandemia de COVID-19. Neste contexto de disrupção sanitária e socioeconómica, o setor cultural e criativo tem sido um dos mais afetados, razão pela qual as regras de elaboração dos procedimentos regulamentares previstas no artigo 98º, e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo (CPA) são dispensadas, tais como a consulta pública, porquanto as regras a seguir enunciadas não afetam de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos, antes pelo contrário são os mesmos reforçados, pelo que não se enquadram na previsão do artigo 100º do CPA assim como atendendo à urgência da sua publicação.

#### 1.1. Âmbito e Lei habilitante

O Município de Braga, ciente do seu papel e da sua responsabilidade no apoio à dinamização do setor cultural e criativo, com o objetivo de mobilizar e apoiar artistas e criadores do concelho de Braga, nomeadamente o estipulado no artigo 33, nº1, alínea u) da Lei nº75/2013, promove o **ACTUM – Convocatória Aberta de Projetos Artísticos 2020**. Este programa é um convite à criação artística e à sua partilha com a comunidade. Pretende, portanto, constituir-se como uma medida complementar de apoio aos agentes e produtores culturais concelhios.

#### 1.2. Objetivos

O **ACTUM** visa promover o trabalho da comunidade artística bracarense através de uma convocatória estruturada em duas medidas: **Medida 1 – Música e Artes Performativas** e **Medida 2 - Artes Plásticas e Visuais**, com os objetivos de:

- a) potenciar a criação de novos conteúdos artísticos com apresentação inédita;
- b) valorizar artistas profissionais ou emergentes do nosso território;
- c) promover a fruição pública do resultado do processo de criação, aproximando os cidadãos das práticas artísticas locais e contemporâneas, através da transmissão e divulgação *online* dos projetos artísticos resultantes desta convocatória.

#### 1.3. Objetivos Específicos

- a) A **Medida 1 – Música e Artes Performativas** dirige-se à produção e à divulgação de trabalho ou performances de curta duração, com transmissão *online*, através da mostra de objetos artísticos experimentais. Contemplará uma vertente de criação laboratorial em diferentes

domínios artísticos, promovendo também os seus cruzamentos: dança, teatro, música, novo circo, vídeo, design, fotografia, entre outros.

- b) A **Medida 2 - Artes Plásticas e Visuais** apoia a produção de obras nos seus diferentes domínios (pintura, escultura, instalação, desenho, vídeo e fotografia), realizadas em casa ou ateliê do artista, ou em outro local, respeitando as orientações vigentes da Direção-Geral da Saúde, cujo resultado final assumirá a forma de uma exposição coletiva na galeria municipal Casa dos Crivos, em data a agendar, e numa exposição na plataforma de arte *online* da zet gallery.

#### 1.4. Orientação do projeto

Pretende-se que as diversas propostas artísticas tenham como **objeto principal** a reflexão e a criação sobre o estado do mundo e o momento que agora experienciamos individualmente e como sociedade. Não é verdade, como diziam os latinos, que *“tempus regit actum”* (o tempo rege o ato)? Pretende-se uma reflexão sobre o presente mas também, sobretudo, propostas que ajudem a antecipar o futuro. Nesta época de incertezas e mudanças, em que todas as gerações são confrontadas com a sua fragilidade e com a sua ligação intrínseca à natureza, quais são as forças transformadoras do nosso destino partilhado? Qual o espaço para a reinvenção? Neste alvoreço, onde fica o ser humano? Todos os dias, são feitas perguntas e pedidas respostas, a nós indivíduos, a nós sociedade. E vós, criadores, que respostas propõem?

## 2. Destinatários

2.1. O **ACTUM – Convocatória Aberta de Projetos Artísticos 2020** dirige-se aos artistas, criadores e agentes culturais que desenvolvam trabalhos na área da **Música e das Artes Performativas e das Artes Plásticas e Visuais**, naturais e/ou residentes no concelho de Braga.

## 3. Critérios e requisitos para a participação

3.1. Foram definidos critérios e requisitos diferenciados para a participação nas duas medidas do **ACTUM – Convocatória Aberta de Projetos Artísticos 2020**.

3.2. Os critérios e requisitos para o desenvolvimento do projeto e candidatura relativo à medida **Música e Artes Performativas** são os seguintes:

- Cada artista/agente cultural apenas poderá apresentar **um** projeto a esta medida;
- Os conteúdos do objeto artístico deverão ser originais, em termos de criação e/ou execução;
- Todos os espetáculos ou performances resultantes desta convocatória deverão ser produzidos e executados no estrito cumprimento das orientações vigentes da Direção-Geral da Saúde (D.G.S.);
- Cada artista será responsável pela captação de vídeo e áudio do seu espetáculo ou performance, recorrendo às condições técnicas que garantam a melhor qualidade possível do registo, num local, estúdio ou ateliê por si escolhido, respeitando as orientações da D.G.S.;
- O espetáculo ou performance deverá ter uma duração compreendida entre os 15 e 30 minutos.

- f) O agendamento da transmissão de cada performance ou espetáculo, em data e horário a definir, será da responsabilidade do Município de Braga;
- g) Nessa transmissão, o Município de Braga poderá associar o seu logótipo e outros elementos identificativos. Poderá também arquivar o registo da transmissão *online* e, sem subverter os conteúdos das performances ou obras, utilizá-la posteriormente para fins não comerciais;
- h) Cada espetáculo ou performance poderá ser passível de uma apresentação pública em espaço, data e horário a definir entre o Município de Braga e o agente cultural, respeitando as orientações vigentes da D.G.S.;
- i) A cada projeto selecionado será atribuído o valor de **€500 (quinhentos euros)**;
- j) O valor a atribuir poderá ser duplicado, distinção proporcionada até três projetos, caso a equipa de júri a aprecie pela sua singularidade e excecionalidade artística, tendo em consideração os critérios especificados no **ponto 5.4.** do presente regulamento.

**3.3. Os critérios e requisitos para o desenvolvimento do projeto e candidatura relativo à medida **Artes Plásticas e Visuais** são os seguintes:**

- a) Cada artista/agente cultural deverá realizar **uma** peça de arte original e inédita, que possa ser alvo de uma mostra coletiva a realizar na galeria municipal Casa dos Crivos;
- b) As residências artísticas devem ser preferencialmente realizadas na habitação ou ateliê do artista, ou em outro local, respeitando as orientações vigentes da Direção-Geral da Saúde;
- c) A cada projeto selecionado será atribuído o valor de **€500 (quinhentos euros)**;
- d) Para além deste apoio financeiro à produção artística, a peça será selecionada para uma exposição coletiva a realizar na galeria municipal Casa dos Crivos que contará com o apoio curatorial da zet gallery;
- e) Complementarmente, as vinte e cinco obras selecionadas serão expostas na plataforma de arte *online* da zet gallery, sem cobrança de qualquer comissão sobre eventuais vendas, ampliando a divulgação das obras e dos artistas.
- f) O autor será responsável pela entrega e levantamento da sua obra, devidamente acondicionada em embalagem adequada, de forma a garantir a sua integridade, nos prazos e locais a definir pelo Município de Braga;
- g) Após a entrega e até à devolução da obra, o Município de Braga responsabiliza-se pela sua salvaguarda, contratando um seguro com cobertura de danos, roubo, inundações e incêndios pelo valor atribuído e formalmente comunicado pelo autor, com o mínimo de 30 dias de antecedência ao da data estipulada para a inauguração da exposição. Essa comunicação deve ser complementada com uma fotografia da obra, a especificação das suas dimensões, as técnicas utilizadas e o seu título/subtítulo.

**3.4. Estão impedidos de se candidatar ao **ACTUM – Convocatória Aberta de Projetos Artísticos 2020** os cidadãos:**

- a) menores de 18 anos;
- b) eleitos para os órgãos autárquicos;
- c) funcionários da Câmara Municipal de Braga e das empresas municipais de Braga;
- d) que tenham dívidas à Segurança Social, Autoridade Tributária e Município de Braga.

#### 4. Formalização e prazos das candidaturas

4.1. Os artistas, criadores e agentes culturais que pretendam participar no programa devem candidatar-se através do preenchimento de um formulário disponibilizado no sítio institucional do Município de Braga (<https://www.cm-braga.pt/pt>) e enviar todos os documentos solicitados para o e-mail [inscricoes.cultura@cm-braga.pt](mailto:inscricoes.cultura@cm-braga.pt).

4.2. Na medida **Música e Artes Performativas** serão selecionados até **20 (vinte) projetos**.

4.3. Na medida **Artes Plásticas e Visuais** serão selecionados até **25 (vinte e cinco) projetos**.

4.4. Para a formalização da candidatura ao **ACTUM – Convocatória Aberta de Projetos Artísticos 2020**, todos os projetos apresentados deverão incluir os elementos e documentos solicitados nos pontos **4.6** e **4.7**, sob pena de exclusão da iniciativa.

4.5. Os prazos para a submissão das candidaturas para as duas medidas deste programa são os seguintes:

- a) **Música e Artes Performativas** – 12 de junho de 2020;
- b) **Artes Plásticas e Visuais** – 12 de junho de 2020.

4.6. Na candidatura devem ser fornecidas as seguintes informações:

- a) Designação definitiva ou provisória do projeto e/ou obra;
- b) Nome do artista/estrutura;
- c) Área artística do projeto;
- d) Memória descritiva do projeto ou obra propostos (máximo de 1000 carateres);
- e) Elemento promocional do projeto e/ou do artista (fotografia);
- f) Portfólio/currículo do proponente (máximo de 1200 carateres);
- g) Declaração de autoria, de originalidade e de propriedade dos direitos autorais da(s) obra(s) apresentada(s) e dos seus componentes (imagens, texto, símbolos, etc.);
- h) Declaração de associado da Sociedade Portuguesa de Autores (se aplicável);
- i) Declaração sob Compromisso de Honra de que no desenvolvimento e apresentação do espetáculo foi cumprido o enquadramento legal aplicável e vigente, nomeadamente as orientações da Direção-Geral da Saúde.

4.7. Os seguintes elementos também devem ser facultados:

- a) Designação da entidade emitente do recibo;
- b) Número de Identificação Fiscal;
- c) Morada;
- d) Número de Contacto Telefónico;
- e) Endereço de e-mail;
- f) Número de IBAN;
- g) Certidão atualizada de não dívida à Autoridade Tributária;

h) Certidão atualizada de não dívida à Segurança Social.

**4.8.** Será enviado um *e-mail* a confirmar a submissão e a receção de todos os trabalhos recebidos.

**4.9.** A candidatura será excluída se as referidas informações e documentos não forem devidamente preenchidos e enviados.

**4.10.** A organização processará os dados recolhidos apenas com a finalidade de avaliar as candidaturas, respeitando os direitos dos titulares na atividade de processamento dos dados pessoais, de acordo com as obrigações legais. Os dados serão armazenados de acordo com as disposições legais, durante toda a duração do programa e pelo período subsequente previsto na lei.

## 5. Avaliação das candidaturas e divulgação dos resultados

**5.1.** As candidaturas ao **ACTUM – Convocatória Aberta de Projetos Artísticos 2020** serão avaliadas por duas equipas de júri, afetas a cada uma das medidas do programa - **1) Música e Artes Performativas** e **2) Artes Plásticas e Visuais** – constituídas, respetivamente, por três elementos.

**5.2.** Os projetos propostos no âmbito da medida **Música e Artes Performativas** serão avaliados por uma equipa de júri composto pelos seguintes elementos:

- a) Lídia Brás Dias, Vereadora da Cultura da Câmara Municipal de Braga;
- b) Paulo Brandão, Diretor Artístico do Theatro Circo;
- c) Luís Fernandes, Diretor de Programação do gnrnation.

**5.3.** Os projetos propostos no âmbito da medida **Artes Visuais e Plásticas** serão avaliados por uma equipa de júri composto pelos seguintes elementos:

- a) Lídia Brás Dias, Vereadora da Cultura da Câmara Municipal de Braga;
- b) Helena Mendes Pereira, Curadora da zet gallery;
- c) Miguel Bandeira Duarte, Diretor do Museu Nogueira da Silva.

**5.4.** Para as duas medidas, cada projeto será valorizado e avaliado tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística das propostas;
- b) Abordagem ao tema proposto pela convocatória;
- c) Adequabilidade, originalidade e criatividade associadas aos meios e plataformas utilizados;

**5.5.** Após a análise das propostas, que poderá incluir a solicitação de informação adicional, os resultados serão comunicados diretamente aos candidatos, via *e-mail*, garantindo tempos para a exequibilidade do processo.

5.6. Após o anúncio público dos resultados que **ocorrerá no dia 30 de junho de 2020** no sítio institucional <https://www.cm-braga.pt/pt>, o Município de Braga comunicará os prazos para o processo criativo e para a divulgação dos projetos e das obras.

5.7. A decisão sobre os projetos aprovados é final e não é passível de contestação.

## 6. Processos de criação e apresentação pública

6.1. Os processos de criação e de apresentação pública deverão ser desenvolvidos no estrito cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde, tendo em conta os enquadramentos legais e regulamentos normativos municipais e/ou nacionais vigentes.

6.2. Qualquer situação que incumpra a legislação ou normativos vigentes durante os referidos períodos comprometerá a continuidade dos projetos, implicando o cancelamento dos apoios providenciados no âmbito do **ACTUM** e poderá suscitar penalizações legais.

6.3. A transmissão dos projetos desenvolvidos e aprovados no âmbito da medida **Música e Artes Performativas** decorrerá entre os meses de **julho e setembro de 2020**.

6.4. As residências artísticas dos projetos desenvolvidos e aprovados no âmbito da medida **Artes Plásticas e Visuais** decorrerão entre os meses de **julho e setembro de 2020**. A exposição consequente decorrerá em data a agendar.

## 7. Disposições gerais

7.1. Os prazos estipulados para apresentação de candidatura ao **ACTUM – Convocatória Aberta de Projetos Artísticos 2020** são, como anteriormente referidos, os seguintes:

- a) Submissão das candidaturas: dia **12/06/2020**;
- b) Avaliação das candidaturas: entre os dias **13/06/2020 e 26/06/2020**;
- c) Apresentação pública dos resultados e seleção: dia **30/06/2020**.

7.2. O Município de Braga reserva-se o direito de alterar os prazos delineados para o **ACTUM – Convocatória Aberta de Projetos Artísticos 2020** (candidatura, transmissão, realização das residências e exposição) e de solicitar esclarecimentos adicionais sobre os participantes e as suas propostas, de forma a atestar a veracidade das informações fornecidas.

7.3. O Município de Braga reserva-se o direito de excluir qualquer candidato, em qualquer momento, se comprovadamente:

- a) fornecer informações falsas ou imprecisas que violem as normas de participação;
- b) for desrespeitada a legislação vigente;

- c) tiver existido qualquer conduta ética e legalmente lesiva do interesse público, dos interesses específicos do Município de Braga e de outros agentes e entidades culturais.

**7.4.** Não se verificará qualquer pagamento adicional por parte do Município de Braga, além dos já referidos, advinda da posterior utilização em termos de divulgação dos projetos selecionados, dos seus autores, e da exposição e apresentação pública dos vídeos, obras, espetáculos e performances.

**7.5.** O Município de Braga reserva-se o direito de apresentar e divulgar os projetos selecionados, sem obrigação financeira adicional, por período ilimitado, em qualquer tipo de apresentação pública, material promocional, material de imprensa ou de comunicação, com fins não comerciais.

**7.6.** Os criadores cedem ao Município de Braga, no caso das propostas submetidas e selecionadas, de forma temporária, até à transmissão e apresentação pública dos trabalhos realizados, os direitos de autor e direitos conexos.

**7.7.** As propostas submetidas e não selecionadas não se regulam pelo especificado nos pontos **7.4.**; **7.5.** e **7.6.**

**7.8.** Todas as propostas submetidas, selecionadas e não selecionadas, terão, no respeitante ao processamento e armazenamento dos dados pessoais, os procedimentos observados no ponto **4.10.** da presente convocatória.

**7.9.** O envio da candidatura implica, portanto, que o proponente compreende e aceita as normas de participação, os critérios de avaliação e as restantes condições especificadas.

**7.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Braga, nos termos da legislação aplicável.